



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.223.764/0001-47, com sede à Rua Ângelo Vidotto, nº 95, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.533/2023**, e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**, classificados nos **Grupos A, B e E**, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, para atender às **unidades de saúde do Município de Óleo/SP**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 75, inciso;
- no **Decreto Municipal nº 2.533/2023**;
- na **Resolução CONAMA nº 358/2005**;
- na **Resolução RDC ANVISA nº 222/2018**;
- no **Documento de Formalização da Demanda – DFD**;
- no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, quando aplicável;
- no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela **necessidade permanente de gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde**, visando à proteção da saúde pública, dos servidores municipais e do meio ambiente.

3.2. O Município de Óleo/SP **não dispõe de estrutura própria, licenciamento ambiental ou equipamentos adequados** para a execução direta do objeto, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.911,96 (Dez mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

4.2. O valor estimado considera:

- coleta quinzenal;
- quantitativo estimado de até **100 kg/mês**;
- cobrança de **R\$ 5,00 (cinco reais) por quilograma excedente**, quando houver.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências técnicas, ambientais e sanitárias estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar:

- proposta de preços;
- documentação de habilitação.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- descrição detalhada do objeto;
- valor mensal e valor total;
- valor do quilograma excedente;
- prazo de validade mínima de 60 dias;
- assinatura do representante legal.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Documento de identidade do representante legal.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Qualificação Técnica e Ambiental

- Licença ambiental válida para coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- Comprovação de atendimento às normas da RDC ANVISA nº 222/2018;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e **RELATÓRIO SERVIÇOS PRESTADOS**, após o atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 30 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- 10.2. Manter válidas todas as licenças ambientais;
- 10.3. Emitir manifestos, certificados e laudos de tratamento;
- 10.4. Fornecer relatórios mensais;
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os custos e riscos da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 11.2. Designar gestor e fiscal do contrato;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos;
- 11.4. Disponibilizar acesso às unidades de saúde.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria específica, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por **contrato administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da dispensa será publicado no meio oficial do Município, conforme legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

16.2. Integram este Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Minuta de Contrato**

Óleo , 06 de fevereiro de 2026.

Jodão Antônio Vidotto

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**, classificados nos Grupos A, B e E, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, para atender às unidades de saúde do Município de Óleo/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 6º, 18, 40 e 92;
- No **Decreto Municipal nº 2.533/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Óleo/SP;
- Na **Resolução CONAMA nº 358/2005**;
- Na **Resolução RDC ANVISA nº 222/2018**;
- Demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades municipais, a fim de assegurar a proteção da saúde pública, dos servidores e do meio ambiente.

O Município não dispõe de estrutura própria, licenciamento ambiental ou equipamentos adequados para a execução direta do objeto, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- Coleta dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E;
- Transporte em veículos devidamente licenciados;
- Tratamento dos resíduos em instalações licenciadas;
- Destinação final ambientalmente adequada;
- Emissão de manifestos, certificados e laudos de tratamento;
- Disponibilização de relatórios mensais de acompanhamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Os resíduos a serem coletados e tratados estão classificados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018:

- **Grupo A:** resíduos com possível presença de agentes biológicos;
- **Grupo B:** resíduos contendo substâncias químicas;
- **Grupo E:** materiais perfurocortantes.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO E FREQUÊNCIA

- Quantidade estimada: até **100 kg/mês**;
- Frequência de coleta: **quinzenal**;
- Pesagem realizada no ato da coleta, acompanhada por servidor designado. O valor excedente ,será cobrado R\$ 5.00 (cinco reais) por quilograma escedente.
- O VALOR MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO É DE R\$ 10.911,96 (Dez mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas em lei:

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Manter todas as licenças e autorizações ambientais válidas;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Fornecer relatórios e laudos técnicos mensais;
- Arcar com todos os custos operacionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Disponibilizar acesso às unidades para coleta dos resíduos.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as condições técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a comprovação da execução dos serviços, na forma prevista no contrato.

13. REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, conforme índice oficial definido no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Impacto	Mitigação
Atraso na coleta	Alto	Fiscalização e penalidades contratuais
Irregularidade ambiental	Alto	Exigência de licenças e laudos
Falha operacional	Médio	Cláusulas de desempenho

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente:

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do edital e do contrato.

Responsável pela Elaboração

Claudia Regina Estevam Berto

Diretora Geral da Saúde



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **46.223.764/0001-47**, com sede à Rua Ângelo Vidotto, nº 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 2.533/2023** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**, classificados nos **Grupos A, B e E**, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, para atender às **unidades de saúde do Município de Óleo/SP**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, que integra este contrato como **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente contrato fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 92, 95, 107 e 117;
- no **Decreto Municipal nº 2.533/2023**;
- na **Dispensa de Licitação nº ____/2026**;
- no **Processo Administrativo nº ____/2026**;
- no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global mensal**, com medições mensais, conforme quantitativos efetivamente coletados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses.

4.2. O quantitativo estimado é de até **100 kg/mês**, com coleta **quinzenal**.

4.3. O quantitativo excedente será cobrado ao valor de **R\$ 5,00 (cinco reais) por quilograma excedente**, mediante comprovação por pesagem no ato da coleta, acompanhada por servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o atesto do fiscal do contrato, no prazo de até ___ dias.

6.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução regular dos serviços e da manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após **12 (doze) meses**, contados da data da proposta, conforme índice oficial a ser definido pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a **RDC ANVISA nº 222/2018** e a **Resolução CONAMA nº 358/2005**;

8.2. Manter válidas todas as licenças e autorizações ambientais necessárias;

8.3. Realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

8.4. Emitir manifestos, certificados e laudos de tratamento dos resíduos;

8.5. Fornecer relatórios mensais de execução;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.6. Responsabilizar-se por todos os custos, riscos e encargos decorrentes da execução do contrato;

8.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do contrato;

9.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido neste contrato;

9.4. Disponibilizar acesso às unidades de saúde para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado por Portaria específica, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Demais documentos do Processo Administrativo nº ____/2026.**

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

Óleo/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Gestor/ Fiscal do Contrato

Cláudia Regina Estevam Berto



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO: xx.

CONTRATO N°: xx/2026

OBJETO : O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**, classificados nos **Grupos A, B e E**, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, para atender às **unidades de saúde do Município de Óleo/SP**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, xx de xx de 2026.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada: xx.

Nome: xx

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: xx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2026

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**, classificados nos **Grupos A, B e E**, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, para atender às **unidades de saúde do Município de Óleo/SP**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, xx DE xx DE 2026.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: xx.

CNPJ Nº: xx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xx/xx/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx/xx/2026 a xx/xx/2027

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**, classificados nos **Grupos A, B e E**, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, para atender às **unidades de saúde do Município de Óleo/SP**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

VALOR TOTAL (R\$): xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____